



Estado de Santa Catarina

Nº 2041

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.791/2006

Lei N.º

Concede Passe de Transporte, a Servidores pertencentes a Secretaria Municipal da Educação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,
Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Passe Transporte Coletivo Rodoviário, os Servidores Públicos Municipais, pertencentes a Secretaria Municipal da Educação, efetivos, comissionados e contratados temporariamente, para desenvolverem suas atividades junto a rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os referidos vales serão fornecidos dentro de cada mês, nos anos letivos de 2006 a 2008, de acordo com a necessidade da cada servidor para ministrarem suas aulas e/ou desempenharem suas atividades nos Educandários à que pertencem, bem como na participação de reuniões pedagógicas, e cursos de aperfeiçoamento realizados na sede do município.

Parágrafo Único – O controle de entrega, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que após a devida identificação e quantificação do número de passes necessários, deverá informar a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda da necessidade ou não de processo licitatório, conforme rege a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos itens cabíveis das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL , SC , em
17 de fevereiro de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda